

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 220/2018, do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública(Cloud Computing) para os produtos digitais do Instituto SENAI de Inovação para TICs, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; criação e gestão de novas instâncias; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes

2.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9377, 3202-9341 ou 3202-9386 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) **O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.**

b) **A DESCRIÇÃO COMPLETA MENCIONANDO AS CARACTERÍSTICAS (marca e modelo/referência), com os devidos catálogos e/ou folders explicativos e/ou links validos do fabricante com o detalhamento técnico do (s) produto (s) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços.**

c) **Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM.**

d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.**

e) **O prazo de entrega: A contar da data de entrega da Autorização de Serviço (AS).**

f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**

g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.2).**

7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Exemplificativamente, mas não exhaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.**

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.7.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.7.2.1. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e/ou Infraestrutura como Serviço (IaaS) contemplando Servidores Virtuais, Banco de Dados, Servidores de Aplicações, Acesso à Internet, Backup e Restore.

7.7.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após o Pregoeiro ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO GLOBAL**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Pregoeiro, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais; e
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

11.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas**.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

14.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

14.3. O prazo de entrega para cada item licitado será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 5% de seu valor GLOBAL, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro
- II- Seguro-garantia
- II- Fiança bancária

16.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência n°. 3434-7, conta corrente n°. 5847-5.

16.3. Caso a caução seja apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao SENAI/PE, devendo este providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários porventura incidentes.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

16.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou carta fiança em cujos termos não constem os eventos indicados nos itens anteriores.

16.6. A apólice do Seguro Garantia (ou da Fiança Bancária, se for o caso) e o respectivo comprovante de pagamento deverão ser entregues ao Núcleo de Contratos do SENAI/PE no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do presente instrumento particular.

16.7. A apólice do Seguro Garantia (ou da Fiança Bancária, se for o caso) deverá ter obrigatoriamente validade superior em 90 (noventa) dias ao prazo total de execução dos serviços, tudo contado do termo inicial da respectiva apólice.

16.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

17 DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

17.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

17.2. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

18.2. Os envelopes dos "**Documentos de Habilitação**" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

18.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

18.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 17.9.

18.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

18.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

18.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

18.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

18.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

18.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

18.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento / Carta de Representação
- ✓ **Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **Anexo V** - Declaração de Menor;

- ✓ **Anexo VI** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e
- ✓ **ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Cássia Coutinho da Silva
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

l) Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública(Cloud Computing) para os produtos digitais do Instituto SENAI de Inovação para TICs, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; criação e gestão de novas instâncias; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, conforme Termo de Referência (Anexo e demais anexos deste Instrumento Convocatório).

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Backup:** cópias feitas de um arquivo ou de um documento que deverão ser guardadas em outro sistema de armazenamento sob condições especiais para a preservação de sua integridade no que diz respeito tanto à forma quanto ao conteúdo.

2.2. **Datacenter:** ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores). Seu objetivo principal é garantir a disponibilidade de equipamentos que rodam os sistemas de negócio de uma organização, tal como o ERP ou CRM, garantindo a continuidade do negócio e sustentando os ambientes, equipamentos, softwares e serviços contratados. O datacenter deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

2.3. **DNS (Domain Name System):** usado para atribuir nomes a serviços de rede e computadores, organizado de acordo com uma hierarquia de domínios. A atribuição de nomes de DNS é utilizada em redes TCP/IP, tal como a Internet, para localizar computadores e serviços através de nomes amigáveis ao usuário.

2.4. **Firewall:** dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede, podendo ser do tipo filtros de pacotes, proxy de aplicações, etc. O firewall existe na forma de software e de hardware, a combinação de ambos normalmente é chamado de "appliance".

2.5. **IP:** identificação de um dispositivo (computador, impressora etc.) em uma rede local ou pública. Cada computador na internet possui um IP (Internet Protocol ou Protocolo de internet) único, que é o meio em que as máquinas usam para se comunicarem na Internet.

2.6. **IPS: (Intrusion Prevention System),** sistema que tem por função detectar e prevenir os acessos não autorizados às redes ou hosts de uma ou mais redes.

2.7. **Latência:** Em uma rede de computadores, a latência, também conhecida como atraso, representa a expressão do tempo necessário para um pacote de dados ir de um ponto para outro. Em outras palavras, é a referência a qualquer atraso ou espera que aumente o tempo de resposta real ou percebido além do tempo de resposta desejado. Em alguns casos, a latência é medida enviando-se um pacote que é devolvido ao remetente e o tempo completo desse percurso é considerado como latência.

- 2.8. **Mbps**: unidade de transmissão de dados equivalente a 1.000 kilobits por segundo.
- 2.9. **NOC (Network Operation Center)**: local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. O NOC deve ter todos os recursos necessários para o efetivo monitoramento em tempo real, da situação de cada ativo dentro de sua rede, atuando na detecção, análise e correção de falhas, de modo a garantir o SLA contratado.
- 2.10. **SOC (Security Operations Center)**: local onde se prestam e gerenciam serviços de segurança de uma rede, compreendendo monitoramento contínuo de anomalias de segurança, detecção, reação a incidentes e registro de ocorrências.
- 2.11. **Storage**: área central de discos compartilhada por vários computadores para armazenamento de informações
- 2.12. **SSD**: Unidade de Estado Sólido, dispositivo de armazenamento de dados persistente que utiliza de circuitos eletrônicos integrados ao invés do disco magnético dos discos rígidos tradicionais. Seu desempenho é superior em leitura e/ou escrita, o que o torna ideal para aplicações que necessitam alto desempenho de disco.
- 2.13. **VCPU**: Trata-se da CPU virtualizada, através do processador.
- 2.14. **VLAN**: Rede local virtual.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1. CENÁRIO ATUAL

- 3.1.1. O Instituto SENAI de Inovação para Tecnologia da Informação e Comunicação usará a soluções para hospedar seus projetos em desenvolvimento e os serviços contínuos dos Sistemas SGT (Sistema de Gestão de Tecnologia) e do Plataforma do Programa I+A (Indústria mais Avançada) para uso dos Departamentos Regionais do SENAI, Departamento Nacional do SENAI e empresas parceiras. Essas aplicações estão atualmente hospedadas na infraestrutura de *Cloud Computing* na *Amazon AWS*, e é composta por recursos de hardware, software, comunicação e segurança. Além desses recursos, existem funcionalidades específicas que são utilizadas com o objetivo de melhorar o desempenho, a qualidade, a disponibilidade da solução, tendo o fornecedor de *Cloud Computing* um papel amplo e de muita responsabilidade.
- 3.1.2. Um dos grandes ofensores para atendimento à esta demanda, no que se refere à infraestrutura de TI no Brasil, é o elevado custo. O aluguel de um servidor físico no país, para qualquer fim, tem custo até 10 vezes maior quando comparado com uma configuração no ambiente de *Cloud Computing*, no qual todos os serviços disponíveis rodam em uma rede de servidores virtuais que dividem, alocam e otimizam o uso de recursos. Nesse modelo, o CONTRATANTE “paga pelo que usar”, permitindo que o custo operacional seja muito menor.
- 3.1.3. O que se busca nesse momento, portanto, é a contratação de um prestador de serviços de *Cloud Computing* que permita a transição do ambiente atual para um ambiente computacional que esteja sob gestão do **Departamento Regional de Pernambuco**, sem prejuízos aos usuários que já utilizam a plataforma atual. Caberá à CONTRATADA garantir que o ambiente esteja em conformidade com as especificações deste documento de forma a permitir que seja realizada, por parte do CONTRATANTE, a migração das aplicações e dados de forma transparente, garantindo a integridade dos dados existentes e sem prejuízos ao CONTRATANTE.

- 3.2.1. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, em conformidade com as exigências do item 5, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Gerenciamento de Segurança (SOC) e do Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 3.2.4. A CONTRADA deverá realizar procedimentos de configuração inicial (instalação) e atualização (implantação) dos produtos digitais existentes atualmente e de novos produtos desenvolvidos durante o período do contrato.
- 3.2.5. Apesar dos produtos digitais estarem hospedados na infraestrutura de Cloud Computing da Amazon AWS, qualquer solução de Cloud Computing poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:
- um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam;
 - que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos;
 - que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de *Cloud Computing* da CONTRATADA.
- 3.2.6. Nenhum pagamento será devido até que o processo de migração de infraestrutura seja aceito pela CONTRATANTE. Considerando que dependendo do ambiente de Cloud Computing as aplicações deverão ser ajustadas por meio do fornecedor de desenvolvimento de software, o processo de migração só será iniciado após a conclusão dessas adaptações. O CONTRATANTE, portanto, formalizará o pedido de migração, nos termos do item 9.4 e 9.5 deste Termo de Referência.
- 3.2.7. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de *Cloud Computing* da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários. No ambiente Amazon AWS(detalhe: na seção 5.2.), para fins de referência, os recursos previstos são:

Servidores

Sistema Operacional	Instância (tipo)	vCPU	Memória (GiB)	EBS (em GB)	Licença (Embutida)	Servidores Virtuais (quantidade)
Ubuntu 16.04 LTS – Server	t3.medium	2	4	60	sim	14
Ubuntu 16.04 LTS – Server	m4.large	2	8	60	sim	12

Ubuntu 16.04 LTS – Server	m4.xlarge	4	16	60	sim	3
---------------------------	-----------	---	----	----	-----	---

Bancos de Dados

Sistema Operacional	Tipo de Instância (multi-AZ)	vCPU	Memória (em GiB)	Armazenamento (em GB)	Licença (Embutida)	Qtde de Servidores
Relational Data Service (RDS) – PostgreSQL	db.m4.large	2	8	100	sim	3
Relational Data Service (RDS) – MySQL	db.m4.large	2	8	100	sim	2

Serviços e Licenças

Serviço / Produto	Tamanho	Quantidade
Elastic Load Balancer (ELB)	N/A	8
Route 53 (DNS)	N/A	20
S3 Storage (Armazenamento)	1 TB	1
Elastic IP	N/A	20
RDS Backup	400 GB	2
Elastic GPU (eg1.2xlarge)	8 GB	1
Business Support	N/A	1
Transferência de dados (Entrada e saída)	1 TB	1
Transferência de dados entre regiões internas	1 TB	1
Transferência de dados entre IPs públicos	1 TB	1

3.2.8. As informações acima servem apenas para subsidiar as Licitantes na previsão que deverá ser feita para garantir a capacidade necessária para atender as demandas do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá "traduzir" as nomenclaturas acima, que foram baseados em serviços da Amazon AWS, para os produtos comerciais que serão disponibilizados para o CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2.9. As informações acima servem apenas para subsidiar as Licitantes na previsão que deverá ser feita para garantir a capacidade necessária para atender as demandas do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá "traduzir" as nomenclaturas acima, que foram baseados em serviços da Amazon AWS, para os produtos comerciais que serão disponibilizados para o CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2.10. As quantidades listadas no item 4.2.5.1 devem ser consideradas para o cálculo de uso (em horas) das instâncias no momento da formação do valor global. Cada instância ligada ininterruptamente deverá consumir a média de 732h/mês no período de 12 meses.

3.2.11. As quantidades listadas no item 4.2.5.2 são serviços de banco de dados de alta disponibilidade com redundância transparente para aplicação e arquitetura da infraestrutura.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER

4.1. Os serviços de Cloud Computing a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Datacenter, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão manter compatibilidade durante toda vigência do contrato com os requisitos abaixo descritos.

4.2. As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço atenderão, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso a internet do Datacenter e segurança lógica do Datacenter.

4.3. Toda a infraestrutura de Datacenter e comunicação deve garantir o atendimento aos níveis mínimos de serviços detalhadono item 10 deste documento.

4.4. INFRAESTRUTURA FÍSICA

4.4.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

- Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlado, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física elógica;
- Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;

4.4.2. ENERGIA

- Garantir total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha da fornecedora local;
- Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento seminterrupção;
- Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;
- Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada.

4.4.3. CLIMATIZAÇÃO

- Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;
- Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;
- O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

4.4.4. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);
- Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área em baixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

- O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO₂ e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.

4.4.5. SEGURANÇA FÍSICA

- Equipe de segurança 24x7x365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter.
- Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias.
- Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;
- Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no Datacenter.
- Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;
- Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;
- Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;
- Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;
- O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;
- A infraestrutura física do Ambiente deve disponibilizar um espaço em sala cofre para armazenamento da fitoteca de backup. Este espaço deve atender basicamente às seguintes características:
 - a) Piso elevado e cabos blindados;
 - b) Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
 - c) Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;
 - d) Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;
 - e) Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

4.4.6. INFRAESTRUTURA DE ACESSO À INTERNET DO DATACENTER

O serviço disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter compatibilidade com os seguintes recursos:

- Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego atual e futuro detalhados na planilha de formação de preços;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de DNS compartilhado para resolução de nomes Internet para os sistemas hospedados;
- Deverão ser alocados 80 (oitenta) endereços IP válidos;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet por meio da infraestrutura de acesso à Internet do Datacenter, não devendo limitar o acesso a uma velocidade específica, visto que a cobrança será por volume de tráfego;
- O acesso deverá permitir qualquer tipo de aplicação através da internet, não podendo a CONTRATADA impor restrições ao uso de quaisquer protocolos, aplicações, endereços, portas ou URLs;
- A cobrança desse serviço deverá ser com base no volume de tráfego em Gigabytes trafegados no sentido "Servidores Virtuais para a Internet". O tráfego no sentido inverso não pode ser tarifado;
- Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados;
- Disponibilizar consulta via Internet, a qualquer momento, por intermédio de senha, sobre informações do tráfego de dados – vazão média em ambos os sentidos, calculada a períodos fixos (de, no mínimo cinco e no máximo trinta minutos), taxa de perda, pela rede, de pacotes (no mesmo período e da disponibilidade do(s) link(s));
- Fornecer relatórios mensais sobre ocorrências e causas de falhas e sua recuperação do acesso internet;
- Caso alguma funcionalidade de segurança não esteja disponível por meio do painel de controle, devido a necessidade de integração com componentes externos ao ambiente de Cloud Computing, as solicitações de alterações/configurações serão realizadas por meio de chamados técnicos solicitados pelo CONTRATANTE;

4.4.7. SEGURANÇA LÓGICA DO DATACENTER

- A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:
 - Detecção de intrusão para o acesso a internet. Deverá proteger seu perímetro por elementos de segurança.
 - As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis via Interface de acesso web.
 - No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem provisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da CONTRATADA;
 - A partir do momento dessa configuração inicial, o CONTRATANTE poderá alterar e personalizar as regras conforme necessário;
 - As regras de segurança deverão ser configuráveis via Interface de acesso web;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar interface de acesso web que permita ao CONTRATANTE especificar requisitos de controle de acesso ao ambiente de *Cloud Computing*.

5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO

5.1. As descrições abaixo, para fins de referência, foram baseadas na solução atualmente utilizada pelo CONTRATANTE (Amazon AWS). Qualquer solução de Cloud Computing poderá ser oferecida pela CONTRATADA, desde que seja garantida migração para o ambiente definitivo de forma transparente, a integridade dos dados existentes e que não gerem prejuízos ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE interface de acesso web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente de Cloud Computing.

5.2. SERVIDORES VIRTUALIZADOS

5.2.1. Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

- Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;
- Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente físico;
- Permitir a criação, pelo CONTRATANTE, imagens (snapshot) do servidor virtual sem custo adicional;

5.2.2. SERVIDOR VIRTUAL TIPO 1

Configuração	Software
<ul style="list-style-type: none"> • CPU Intel Skylake P-8175 • Armazenamento SSD para alto desempenho de E/S • Equilíbrio entre recursos de computação, memória e rede • 2 vCPUs • 4 GiB de RAM • 60 GB de Armazenamento em SSD 	Linux Ubuntu 16.04 LTS – Server

* Podendo ser substituído por outro produto com capacidade computacional equivalente comprovada pelo fabricante.

Referência: Amazon AWS T3.MEDIUM LINUX ou tecnicamente equivalente

5.2.3. SERVIDOR VIRTUAL TIPO 2

Configuração	Software
<ul style="list-style-type: none"> • CPU Intel Xeon E5-2676v3 • Armazenamento SSD para alto desempenho de E/S • Equilíbrio entre recursos de computação, memória e rede • 2 vCPUs • 8 GiB de RAM • 60 GB de Armazenamento em SSD 	Linux Ubuntu 16.04 LTS – Server

* Podendo ser substituído por outro produto com capacidade computacional equivalente comprovada pelo fabricante.

Referência: Amazon AWS M4.LARGE LINUX ou tecnicamente equivalente

5.2.4. SERVIDOR VIRTUAL TIPO 3

Configuração	Software
<ul style="list-style-type: none"> • CPU Intel Xeon E5-2676v3 • Armazenamento SSD para alto desempenho de E/S • Equilíbrio entre recursos de computação, memória e rede • 4 vCPUs • 8 GiB de RAM • 60 GB de Armazenamento em SSD 	Linux Ubuntu 16.04 LTS – Server

* Podendo ser substituído por outro produto com capacidade computacional equivalente comprovada pelo fabricante.

Referência: Amazon AWS M4.XLARGE LINUX ou tecnicamente equivalente

5.2.5. SERVIDOR VIRTUAL TIPO 4

Configuração	Software
<ul style="list-style-type: none"> • CPU Intel Xeon E5-2676v3 • Armazenamento SSD para alto desempenho de E/S • Equilíbrio entre recursos de computação, memória e rede • 4 vCPUs • 8 GiB de RAM • 100 GB de Armazenamento em SSD 	<ul style="list-style-type: none"> • MySQL • PostgreSQL

* Podendo ser substituído por outro produto com capacidade computacional equivalente comprovada pelo fabricante.

Referência: Amazon AWS DB.M4.LARGE RDS ou tecnicamente equivalente

OBS.: Os produtos da CONTRATANTE funcionará de forma ininterrupta, ou seja, na modalidade 24x7x365. A cobrança com base em horas de utilização é necessário para os casos de escalonamento automático de servidores. Considerando a media anual de 43.920 minutos por mês para composição do valor global no momento da definição do preço unitário das unidades listadas.

5.3. STORAGE SSD

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar volumes de armazenamento (nível de bloco persistente) para uso com dos produtos digitais do **SENAI Departamento Regional Pernambuco**. De forma ilustrativa, relacionamos na tabela do item 3.2.7. as necessidades de Storage SSD para cada uma das aplicações que compõem o dimensionamento médio de uso mensal. O Storage SSD da CONTRATADA deve oferecer alto desempenho e baixa latência para executar as cargas de trabalho. Deve permitir escalar o seu uso para cima ou para baixo por meio da interface de acesso web da CONTRATADA.
- 5.3.2. A CONTRATADA deverá permitir as que quantidades máximas informadas de Storage SSD sejam subdividida sem quantas unidades se fizer em necessárias, em múltiplos de 10 GBytes, para atender aos requisitos de arquitetura das aplicações da CONTRATANTE.
- 5.3.3. As quantidades máximas informadas de Storage SSD refletem a somatória das unidades isoladas de armazenamento de cada servidor virtual. Não se deve confundir o Storage SSD aqui mencionado com as unidades de disco alocadas em cada servidor virtual, detalhadas nos itens 5.2.2. a 5.2.5.

5.4. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

5.4.1. DISTRIBUIÇÃO DE TRÁFEGO BALANCEADO

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura para distribuição automática de tráfego de entrada nos servidores virtuais detalhados no item 5.2. , com o objetivo de melhorar o aspecto de tolerância a falhas nas aplicações, e fornecendo capacidade de equilíbrio de carga, necessária em resposta ao tráfego de entrada das aplicações. Essa funcionalidade deve também detectar servidores virtuais que venham apresentar problemas de integridade dentro de um determinado conjunto e deve redirecionar, de forma automática, o tráfego para outros servidores virtuais íntegros, até que os servidores virtuais com problemas sejam restaurados.

5.4.2. SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de distribuição de conteúdo na web (CDN - Content Delivery Network), deve funcionar como um proxy e um Cache para aumentar a performance do download de conteúdos multimídia, reduzir a carga nos servidores, reduzir o tráfego entre a nuvem e o mundo exterior e tem o objetivo de oferecer aos usuários uma maneira uma forma de distribuição de conteúdo aos usuários finais com baixa latência, altas velocidades de transferência de dados e sem compromisso mínimo de utilização.

5.4.3. IMPORTAÇÃO E/OUEXPORTAÇÃO DE SERVIDORES VIRTUAIS (VM)

5.4.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer funcionalidade que permita a importação de imagens de servidores virtuais (VM) do ambiente computacional do CONTRATANTE para o ambiente de *Cloud Computing* da CONTRATADA. Essa importação poderá ser por meio de funcionalidade nativa da solução, acessível por meio da interface de acesso web ou por uma aplicação específica de mercado. Também deve ser permitido que os servidores virtuais do ambiente de *Cloud Computing* da CONTRATADA sejam exportados de volta para o ambiente computacional do CONTRATANTE a qualquer momento.

5.4.4. SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas gerenciadores de banco de dados para utilização do CONTRATANTE, cujo objetivo é facilitar a configuração, a operação e a escalabilidade de bancos de dados relacionais na nuvem, encapsulando todas as complexidades do uso de um banco de dados relacional (Ex.: sincronização entre mestre e réplica, backups etc - todos são feitos "nos bastidores", sem necessidade de configurações e manutenção manuais) e automatizando a maioria das tarefas administrativas associadas com a execução de um banco de dados. Deverá manter compatibilidade com os principais sistemas de banco de dados consagrados pelo mercado.

5.4.4.2. A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço. Atualmente, para fins referenciais, o serviço de banco de dados utiliza os recursos da Amazon denominados DB.M3.LARGE, com os respectivos Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados e quantidades listados na tabela de referência do item 4.2.5.2..

5.4.4.3. A CONTRATADA deverá, portanto, disponibilizar solução compatível com a infraestrutura atual e que atenda as necessidades do CONTRATANTE.

5.4.5. ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDORES VIRTUAIS

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores virtuais na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA adaptar-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis quando estes estão sendo sobrecarregados, e diminuindo este número para reduzir o custo no caso de subutilização destes servidores. Exemplo para fins referenciais: Amazon Auto Scaling.

5.4.5.2. Essa funcionalidade deve ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo de forma automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, com objetivo de manter o desempenho. Em períodos de ociosidade, deve permitir a diminuição da capacidade com objetivo de redução de custos.

5.4.5.3. Nos momentos em que o tráfego e carga de trabalho ultrapassarem os limiares configurados na forma do item anterior, novos servidores virtuais, idênticos aos originais, devem ser automaticamente adicionados com base em uma "imagem" pré-definida e personalizada pelo CONTRATANTE.

5.4.6. BACKUP E RESTORE

5.4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço deverá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

5.4.6.2. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

5.4.6.3. Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do CONTRATANTE. A solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais / Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da CONTRATADA, que devem ser acessíveis aos recursos de Cloud Computing disponibilizados ao CONTRATANTE.

5.4.7. DISASTER RECOVERY

5.4.7.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e processos redundantes que garantam o restabelecimento dos serviços em outro Datacenter da CONTRATADA em até 12 (doze) horas, tendo como base o último backup disponível.

6. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E SUSTENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá oferecer console de gestão amigável de fácil utilização e que permita criar e gerenciar os recursos e/ou grupo de recursos relacionados ao serviço de Cloud Computing por meio de web browsers. Essa console deve englobar as exigências dos itens 7.1 e 7.2.

6.1. CONSOLE DE GESTÃO DO AMBIENTE CLOUD

- Permitir o provisionamento de servidores de forma automatizada e padronizada baseada em templates pré-definidos no ambiente de infraestrutura de Cloud Computing;
- Permitir o gerenciamento da infraestrutura de Cloud Computing de forma independente da ferramenta de acesso remoto (VNC, Remote Desktop, SSH, etc), por meio de API (Application Programming Interface) e via browser de forma segura (HTTPS);
- Permitir o gerenciamento dos recursos do ambiente de *Cloud Computing* numa ferramenta de gestão unificada (servidores, containers, bancos de dados, balanceamento de carga, escalabilidade do ambiente);
- Permitir versionamento dos recursos da Infraestrutura de *Cloud Computing* e atualizá-los gerenciando as configurações e suas respectivas mudanças. Deve ser permitido o rastreamento das alterações históricas efetuadas no ambiente;
- Permitir o gerenciamento de usuários e perfis de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente da infraestrutura de Cloud Computing;

- Permitir o agendamento e a realização de backups dos servidores e bancos de dados;
- Permitir o gerenciamento dos custos por ambiente, solução e recursos por períodos de cobertura;

6.2. MONITORAMENTO

- Prover o monitoramento do ambiente de Cloud (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE e a equipe de Sustentação da CONTRATADA; Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia;
- Prover o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco;
- Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, visando detectar os mais frequentes problemas, informando ao CONTRATANTE a ocorrência destes;
 - Prover a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle(dashboard);
 - Deverá prover alarmes para a console de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do *threshold*, permitindo gerar relatório a partir do evento;
 - Deverá permitir o monitoramento de gastos mensais do serviço, o gerenciamento de credenciais de segurança;
 - A CONTRATADA deverá monitorar o hardware e seus components, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, deve ser realizada de forma transparente, não impactando os recursos contrados pela CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA deverá realizar a monitoração da qualidade da infraestrutura de acesso à internet disponibilizada, bem como as resoluções em caso de problemas;

6.3. SUSTENTAÇÃO

6.3.1. Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:

- Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de *Cloud Computing (Capacity Planning)*;
- Validar a documentação de implantação do ambiente de *Cloud Computing* da CONTRATADA;
- Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de *Cloud Computing* visando à resolução de problemas;
- Participar do processo de resolução de problemas junto ao CONTRATANTE;
- Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de *Cloud Computing*;
- Aplicar, com prévia concordância do CONTRATANTE, e após análise de impacto da CONTRATADA, em até 1(uma) semana, patches, *recommended cluster patches*, drivers, hot fix e service packs para os programas de computador a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao CONTRATANTE;
- Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao CONTRANTE;
- Dar suporte ao CONTRATANTE nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, ambas de responsabilidade direta do CONTRATANTE;
- Atender solicitações do CONTRATANTE para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de *Cloud Computing*;
- Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de *Cloud Computing*;

- Notificar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (email), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, Canal da web, disponíveis para a abertura dos chamados;
- Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE deve ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA;

6.4. RELATÓRIOS

6.4.1. O CONTRATANTE poderá por meio do painel de controle da solução, emitir relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, mudanças e segurança do ambiente, para tanto a CONTRATADA deverá:

- Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do CONTRATANTE, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria extraídos da Console de Gestão do Ambiente de *Cloud Computing*;
- Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela Console de Gestão do Ambiente de *Cloud Computing*. Caso sejam detectadas condições que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do CONTRATANTE;
- Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;
- Permitir auditoria e notificação de incidentes (ocorrências), baseado nas métricas e parâmetros cadastrados (notificações por e-mails e sms);
- Armazenar as informações de desempenho do ambiente por um período mínimo de 12 meses, mantendo estas informações disponíveis para o CONTRATANTE. O intervalo mínimo de coleta de informações dos elementos gerenciados deve ser de 05 (cinco) minutos;
- Disponibilizar, a critério e periodicidade definida pelo CONTRATANTE, as informações abaixo listadas:
 - Desempenho por ambiente;
 - Dados obtidos via monitoramento;
 - Utilização de processador nos servidores;
 - Utilização de discos nos servidores;
 - Volume de tráfego;
 - Verificação de Logs;

7. ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, na modalidade 24x7x365;
- 7.2. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados;

- 7.3. Os chamados poderão ser feitos por telefone 0800 (custo da CONTRATADA), e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento;
- 7.4. Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua solução segundo sua categoria e propósito;
- 7.5.A CONTRATADA deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, tentativas de soluções e a solução final;
- 7.6. Observados o item **10.2 deste Termo de Referência**, o prazo de solução do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa resolução e restabelecimento do fornecimento do serviço.

8. GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 8.1. As soluções a serem implantadas pelo CONTRATANTE devem ser administradas por meio de uma Metodologia de Gerenciamento de Projetos PMI (Project Management Institute), com o objetivo de assegurar o processo de acompanhamento e controle de implantação da solução;
- 8.2. A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano Gerenciamento do Projeto e o Plano de Migração da infraestrutura existente para a nova infraestrutura de Cloud Computing, com o objetivo de analisar os riscos e impactos, cujo objetivo é assegurar o sucesso de sua implementação;
 - 8.3.1. Os planos acima descritos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato para aprovação da CONTRATADA.
- 8.4. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizado em 3 (três) etapas, conforme abaixo:

8.4.1. SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

- A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da solução de *Cloud Computing* e oferecer todo suporte técnico necessário durante a instalação das aplicações;
- A CONTRATADA deverá definir juntamente com o CONTRATANTE a estratégia de backup(diário)/restore dos ambientes gerenciados.
- A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho de atendimento gerenciado através de uma ferramenta de ServiceDesk segmentandos os tickets por ambiente, produto, tipo de solicitação.
- A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de adaptar as aplicações no novo ambiente da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.
- A CONTRATADA deverá atuar como um NOC (24x07) no formato presencial com ferramentas de monitoramento, tickets e base de conhecimento de procedimentos e processo.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será ponto focal na comunicação.

- A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica com conhecimento/capacitada em:
 - Gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing.
 - Gestão e configuração de banco de dados, tais como SQL Server, MySQL, PostgreSQL e bancos de dados NoSQL.
 - Automação de ambiente baseada em Ansible.
 - Containers baseados em Docker.
 - GIT e softwares de automação de deploy/build(CI).
 - Gestão e configuração de aplicações desenvolvidos utilizando tecnologia .Net, PHP, Python, JavaScript e Java.

8.4.2. MIGRAÇÃO (Etapa realizada uma única vez)

- A CONTRATADA deverá suportar o CONTRATANTE, por meio da sua equipe de especialistas na solução, no processo de migração das aplicações e bases de dados para o ambiente da CONTRATADA.
- Durante todo o processo, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes na infraestrutura de *Cloud Computing* de forma a mitigar eventuais problemas que possam afetar o desempenho das aplicações;
- Todo o processo deverá ser documentado de forma detalhada, e entregue ao CONTRATANTE para facilitar os processos futuros de operação e manutenção do ambiente.
- A migração deverá contemplar todos os arquivos e dados utilizados pelos produtos do Instituto SENAI de Inovação para TICs.
- A migração deverá contemplar a configuração dos produtos de acordo com os atributos do novo ambiente. A contratada deverá garantir o total e correto funcionamento de todas as aplicações instaladas após migração.

8.4.3. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)

- A CONTRATADA deverá prover e monitorar o ambiente de *Cloud Computing* por meio de NOC (24 x 07 x 365), contemplando equipe técnica altamente capacitada em gestão e configuração de servidores em ambiente de *Cloud Computing*, gestão e configuração de banco de dados, segurança, telecomunicações.
- A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o CONTRATANTE em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

8.5. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data início de formalizada por parte do CONTRATANTE, para que as etapas de SETUP e MIGRAÇÃO sejam concluídas.

8.5.1. A data de formalização acima descrita não é a data de assinatura do contrato. Considerando que as aplicações deverão ser adaptadas (por parte do CONTRATANTE) para funcionamento no novo ambiente de *Cloud Computing*, o prazo de 30 dias somente será contado a partir da data dessa formalização.

8.6. Caso as etapas de SETUP e MIGRAÇÃO não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários até que seja obtida a aprovação formal do CONTRATANTE, sem prejuízo ao prazo máximo definido no item 8.5.

- 8.7. Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o pagamento mensal pelos serviços.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

9.1. Disponibilidade Integral do ambiente de *Cloud Computing*

9.1.1. Os serviços de *Cloud Computing* serão considerados integralmente disponíveis quando, em um determinado mês, todos os recursos utilizados na solução contratada estiverem disponíveis e em pleno funcionamento para o CONTRATANTE, o que garantirá o funcionamento dos produtos digitais.

9.1.2. A disponibilidade integral do ambiente de Cloud Computing será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0h00m00 às 23h59m59, de 2ª feira à domingo, através da seguinte fórmula:

$$Dis = \frac{[\text{Tempo de Serviço Disponível}]}{[\text{Tempo Total}]}$$

onde:

- Dis = Disponibilidade Integral do ambiente de Cloud Computing no mês;
- $[\text{Tempo de Serviço Disponível}] = (43.920 - [\text{total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL}])$;
- $[\text{Tempo Total}] = 43.920$ minutos

9.1.3. A DISPONIBILIDADE INTEGRAL MÍNIMA MENSAL do ambiente de Cloud Computing deverá ser de 99,7%.

9.2. TEMPOS MÉDIOS DE RESPOSTA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

9.2.1. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA

Tempo Médio de Resposta				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resposta	Crítica	Em até 30 minutos	99%	Mensal
	Alta	Em até 2 horas		
	Média	Em até 4 horas		
	Baixa	Em até 12 horas		

9.2.2. TEMPO MÉDIO DE RESOLUÇÃO

Tempo Médio de Resolução				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resolução	Crítica	Em até 3 horas	99%	Mensal
	Alta	Em até 6 horas		
	Média	Em até 12 horas		
	Baixa	Em até 36 horas		

Os níveis de criticidade seguem a premissas consagradas pelo mercado para os serviços de *Cloud Computing*. Fica estabelecido abaixo a descrição de cada um dos níveis de criticidade:

- Crítica: Alta criticidade. Indisponibilidade total da solução para clientes e conexões;
- Alta: Criticidade média. Indisponibilidade de itens minoritários da solução (Exemplo: incapacidade de fazer acesso ao servidor virtual via VPN, porém com baixo impacto para disponibilidade da solução hospedada do cliente. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada ou pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- Média: Baixa criticidade. Indisponibilidade de itens minoritários da solução, tais como incapacidade de acessar o Painel de Controle do Cliente e/ou gerenciar serviços associados à conta. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- Baixa: Requisições gerais e não urgentes, tais como solicitações de relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

As solicitações devem ser registradas num sistema de atendimento que deve informar o tempo de resposta de cada solicitação e sua efetividade dentro dos critérios citados acima.

10. PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo de 10(dez) dias corridos para apresentação dos planos, definido no item 8.3., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor Global Estimado do contrato, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;

10.2. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão das etapas de SETUP e MIGRAÇÃO, definido no item 8.5., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do Valor Global Estimado do contrato, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;

10.3. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta de disponibilidade Integral do ambiente de *Cloud Computing*, definida no item 9.1.3. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

10.4. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resposta especificada no item 9.2.1. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

10.5. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resolução especificada no item 9.2.2. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;

10.6. O não cumprimento do prazo de 12 (doze) horas para restabelecer os serviços em outro Datacenter (Disaster Recovery), definido no item 5.4.7., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Valor Global Estimado do contrato para cada hora adicional de atraso até que os serviços sejam restabelecidos para pleno uso do CONTRATANTE, limitados a 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;

11. RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. O CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil, nas hipóteses de:

- Indisponibilidade total do objeto por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, intercaladas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.
- Indisponibilidade total do objeto for superior a 8 (oito) horas ininterruptas, contadas dentro de um período de 30 (trinta) dias.

12. PROPRIEDADE DA BASE DE DADOS

12.1. Toda informação, gerada ou transformada pelo CONTRATANTE nos recursos computacionais da CONTRATADA é de propriedade única e exclusiva do CONTRATANTE;

12.2. No encerramento do contrato a CONTRATADA deverá entregar todas as informações de propriedade do CONTRATANTE em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo CONTRATANTE, como, scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, que permita a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de *Cloud Computing*;

12.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em formato padrão e com a sua estrutura dedados.

12.4. Toda a documentação atualizada dos serviços deverá ser disponibilizada em padrão de

mercado.

13. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. A CONTRATADA compromete-se a:

13.1.1. Não utilizar a marca do CONTRATANTE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação do contrato;

13.1.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

13.1.3. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

13.1.4. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;

13.1.5. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos nessa contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros do CONTRATANTE, sem a autorização deste.

14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços contratados, que será obtido por meio da multiplicação dos valores unitários detalhados na Proposta Preços final pelo quantitativo de serviços medidos no período de faturamento.

14.1.1. As quantidades detalhadas na Proposta Preços são meramente estimadas, servindo apenas para aferição, por parte da Comissão Permanente de Licitação, da proposta mais vantajosa, não consistindo, portanto, qualquer compromisso futuro de utilização.

14.1.2. Os serviços que não atingirem o ciclo completo de faturamento mensal deverão ser cobrados de forma proporcional (Pro-rata) à quantidade de horas ou dias (conforme critérios de tarifação) que ficou disponível para utilização do CONTRATANTE no mês de medição;

14.2. As Notas Fiscais de Serviço deverão conter um resumo detalhado dos serviços executados, sendo vedada a inclusão de serviços que não tenham sido expressamente contratados.

- 14.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, endereçadas ao CONTRATANTE, e entregá-las até o dia 10 de cada mês, com vencimento, preferencialmente, no dia 22 de cada mês;
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 14.5. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, pró-ativo, que possa ser demandado por telefone (0800) e email, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços;

15.2. Garantir o funcionamento e sustentar de todos os softwares inerentes à Infraestrutura de *Cloud Computing* necessários para a prestação dos serviços, incluindo, necessariamente os softwares de monitoração, backup/restore, aferição dos níveis de serviço, segurança da informação, sistemas operacionais e bancos de dados;

15.3. Substituir, a qualquer momento do contrato, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo CONTRATANTE;

15.4. Comprovar, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços, que é uma empresa certificada e autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do fornecedor do Datacenter que irá hospedar a solução de *Cloud Computing*. Esta comprovação poderá ser feita através de Carta do fornecedor do Datacenter.

15.4.1. Caso o documento fornecido, na forma acima, esteja em idioma estrangeiro, este deverá ser devidamente traduzido para o idioma português por tradutor juramentado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.5. Realizar manutenção e atualização de versão nos produtos digitais.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

17.2. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

17.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

17.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

17.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das exigências desta contratação através de suas próprias ferramentas de supervisão e auditoria.

19.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços.

19.3. A gestão do contrato será realizada pela Gerência Executiva de Desenvolvimento de Produtos Digitais do CONTRATANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019**.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DO MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

O **Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxxxxxxxxxxxxx e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa **xxxxxxx**, adiante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de Pernambuco, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu sócio administrador infra-assinado, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de xxxxxxxx, na forma do parágrafo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de seu contrato social, datada de xxx de setemxxxbro de xxxxx, registrada na JUCEPE sob o nº xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de xxxxx, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado na modalidade **PREGÃO** _____ - **Nº XXX/XXXX**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública (Cloud Computing) para os produtos digitais do **Instituto SENAI de Inovação para TICs**, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; criação e gestão de novas instâncias; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento

constante das aplicações, conforme Termo de Referência (Anexo e demais anexos deste Instrumento Convocatório, descritos no item X.X, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2019**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1 Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, pró-ativo, que possa ser demandado por telefone (0800) e email, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços;

2.1.2 Garantir o funcionamento e sustentar de todos os softwares inerentes à Infraestrutura de *Cloud Computing* necessários para a prestação dos serviços, incluindo, necessariamente os softwares de monitoração, backup/restore, aferição dos níveis de serviço, segurança da informação, sistemas operacionais e bancos de dados;

2.1.3 Substituir, a qualquer momento do contrato, integral ou parcialmente, as soluções ofertadas (para atendimento dos serviços solicitados), caso sejam fundamentadamente reprovadas pelo CONTRATANTE;

2.1.4 Comprovar, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços, que é uma empresa certificada e autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do fornecedor do Datacenter que irá hospedar a solução de Cloud Computing. Esta comprovação poderá ser feita através de Carta do fornecedor do Datacenter.

2.1.5 Caso o documento fornecido, na forma acima, esteja em idioma estrangeiro, este deverá ser devidamente traduzido para o idioma português por tradutor juramentado.

2.1.6 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

2.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

2.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

2.2.3 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

2.2.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

2.2.5 Realizar manutenção e atualização de versão nos produtos digitais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1 Fica vedada à CONTRATADA a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI/PE.

3.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SENAI/PE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços contratados, que será obtido por meio da multiplicação dos valores unitários detalhados na Proposta Preços final pelo quantitativo de serviços medidos no período de faturamento.
- 4.1.1. Os serviços que não atingirem o ciclo completo de faturamento mensal deverão ser cobrados de forma proporcional (Pro-rata) à quantidade de horas ou dias (conforme critérios de tarifação) que ficou disponível para utilização do CONTRATANTE no mês de medição;
- 4.1.2. As Notas Fiscais de Serviço deverão conter um resumo detalhado dos serviços executados, sendo vedada a inclusão de serviços que não tenham sido expressamente contratados.
- 4.1.3. Por ocasião do pagamento dos serviços prestados deverá ser apresentada pela CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributo e Contribuições Administrados pela Receita Federal, que abranja PIS/PASEP e COFINS), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede do contratado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 4.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 4.1.5. Na hipótese da CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.
- 4.1.6. O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.7. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias corridos após a entrega dos material e

apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

4.2 Os preços na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	-	-	-	R\$ X

4.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, custos administrativos, lucros, etc, inclusive tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – MULTA

5.2 A inadimplência da CONTRATADA, inclusive pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativamente mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil, etc., sujeitá-la-á, ainda, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a todas as cominações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidado, que é integralmente aplicável ao presente contrato na forma estabelecida no citado processo licitatório.

5.3 Havendo aplicação de multa o SENAI/PE poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da CONTRATADA, ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por duas testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

5.4 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

- 5.1. O não cumprimento do prazo de 10(dez) dias corridos para apresentação dos planos, definido no item 8.3., do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor Global Estimado do contrato, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;
- 5.2. O não cumprimento do prazo de 10(dez) dias corridos para apresentação dos planos, definido no item 8.3., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor Global Estimado do contrato, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;

- 5.3. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão das etapas de SETUP e MIGRAÇÃO, definido no item 8.5., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do Valor Global Estimado do contrato, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;
- 5.4. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta de disponibilidade Integral do ambiente de *Cloud Computing*, definida no item 9.1.3. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;
- 5.5. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resposta especificada no item 9.2.1. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;
- 5.6. O não cumprimento, em qualquer mês, da meta percentual mensal mínima de Tempo Médio de Resolução especificada no item 9.2.2. deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Mensal do Serviço, para cada décimo percentual de desvio negativo da respectiva Meta;
- 5.7. O não cumprimento do prazo de 12 (doze) horas para restabelecer os serviços em outro Datacenter (Disaster Recovery), definido no item 5.4.7., deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Valor Global Estimado do contrato para cada hora adicional de atraso até que os serviços sejam restabelecidos para pleno uso do CONTRATANTE, limitados a 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, bem como da responsabilização civil;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e _____, situado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos na quantidade solicitada pelo SENAI/PE no prazo de até XX (____) dias corridos, que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatório o retorno da cópia da AF, devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima deste instrumento particular, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e,

se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4 Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas as propostas.

6.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

SENAI/PE:

Gestor do contrato: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Função

Fiscal do contrato: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Função

CONTRATADA: xxxxxxxxx - xxxx –

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

9.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

9.2. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

10.1 A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da

CONTRATADA no local da execução do objeto contratual.

10.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Regional do SENAI/PE

Testemunhas:

Gestor do Contrato
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato
CPF:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, na prestação de serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública(Cloud Computing) para os produtos digitais do Instituto SENAI de Inovação para TICs, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura; configurações e ajustes de performance no sistema operacional; aplicações e banco de dados; criação e gestão de novas instâncias; aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas; gestão de configuração e mudança além do monitoramento constante das aplicações, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

“Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.”

Recife, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____